



EDITAL

PROCESSO CFO SEF Nº 378/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO** torna público que se acha aberta licitação que se realizará na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando proceder a **seleção e contratação de Instituição Financeira para fins de proceder a arrecadação de anuidades e taxas (contribuições parafiscais) e outras rendas que a legislação específica prevê**, cuja descrição e especificações encontram-se discriminadas no presente EDITAL e seus ANEXOS, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.455/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo em referência.
- 1.3. A Sessão do presente **PREGÃO** será realizada no dia **15 de setembro de 2014** com início às **15h00min**, horário de Brasília, junto a Sala do Plenário do Conselho Federal de Odontologia, situada na Avenida Nilo Peçanha, 50/2316 - Centro - Rio de Janeiro – RJ - Fone: (21) 2122-2200.
- 1.4. Os **ENVELOPES** contendo **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos interessados serão **recebidos** no endereço declinado acima até às 15h00min, do dia 15 de setembro de 2014 e deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **seleção e contratação de Instituição Financeira para fins de proceder a arrecadação de anuidades e taxas (contribuições parafiscais) devidas pelos jurisdicionados dos Conselhos Regionais de Odontologia e outras rendas que a legislação específica prevê**, devendo para tanto proceder a respectiva prestação de contas por meio magnético ou mediante a

-continuação-

2

entrega física de documentos, dos valores arrecadados, tudo em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste EDITAL.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (tarifa por autenticação).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários: 6.2.2.1.1.01.07.02 - Despesas Com Cobrança.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame:

5.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.2. Com suficiente número de agências, correspondente bancário ou similar, instalada no território nacional para atendimento da demanda ora apresentada em quantidade de títulos/guias.

5.2. A participação do licitante no PREGÃO (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

5.3. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:

5.3.1. Se encontrem sob regime de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação;

5.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

-continuação-

3

5.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.5. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País; e,

5.3.6. Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários desta Autarquia.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO CFO SEF Nº 378/2014

DATA DE ABERTURA: 15/09/2014 - HORÁRIO: 15H00MIN

EMPRESA: (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO CFO SEF Nº 378/2014

DATA DE ABERTURA: 15/09/2014 - HORÁRIO: 15H00MIN

EMPRESA: (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se neste caso o respectivo instrumento de Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** obedecerá também aos comandos contemplados nos **Subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

-continuação-

4

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do respectivo original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de conformidade com modelo que integra o presente Edital (**ANEXO II**), sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

-continuação-

5

- a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
 - b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - e) Apresentar preço expresso por autenticação bancária, em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante todo o contrato.
- 7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.
- 7.3. O preço ofertado, dentro daquele prazo previsto de validade da proposta, permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.4. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo os proponentes oferecer esclarecimentos ao **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, por meio de carta, que anexará à proposta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

-continuação-

6

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

8.1.2.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

-continuação-

7

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto a Banco Central do Brasil;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO III**). Registra-se que a não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância expressa com o teor do Edital e seus Anexos;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO IV**);
- d) Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO V**).
- 8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.3. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-continuação-

8

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O **EDITAL** poderá ser retirado por qualquer interessado no Conselho Federal de Odontologia – CFO – Setor de Compras, Serviços e Hospedagens, Gerência Administrativa, durante o expediente normal do órgão licitante, ou seja, **das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, até a data aprezada para recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** no endereço Avenida Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
- 9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, e em Jornais de grande circulação no país, e postado no site do Conselho Federal de Odontologia – CFO (<http://www.cfo.org.br>), como de costume.
- 9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local**, especificados neste item, como também ficará a disposição através do endereço eletrônico (<http://www.cfo.org.br>).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
 - 10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
 - 10.1.2. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.
- 10.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que esses elementos serão suficientemente, claros e precisos, de conhecimento de todos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

-continuação-

9

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

- 12.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2. O credenciamento far-se-á por meio de Termo (**ANEXO VI**) e instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO VII**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

-continuação-

10

- 12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**
- 12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4.** É admitido somente um representante por proponente.
- 12.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a **participação** da proponente neste **PREGÃO.**
- 12.6.** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 13.1.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.1.1.** A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII.**
- 13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO,

-continuação-

11

impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

- 14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.
- 15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - c) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - d) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

-continuação-

12

- e) Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is) ou com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Apresentar-se com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

16.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo CFO; ou,

16.2.2. Valor global orçado pelo CFO.

16.3. Ao licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens, "16.2.1" e "16.2.2", será exigido, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao presente procedimento, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

16.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1. **Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2**.

-continuação-

13

17.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) **proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances**, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) **todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.**

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

-continuação-

14

- 18.3.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.10.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

-continuação-

15

- 18.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 18.12.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.13.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 18.17.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.
- 18.18.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 18.19.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

-continuação-

16

- 18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 , implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.23.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.**
- 19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**
- 19.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL.**

-continuação-

17

- 19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente (autoridade máxima da autarquia)** deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à **autoridade máxima da autarquia homologar o PREGÃO.**
- 21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o **Contrato.**

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação nacional, como ainda mediante afixação junto ao local de praxe.

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito na Avenida Nilo Peçanha. 50/2316 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
- 23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

-continuação-

18

- 23.4.** Para a assinatura do contrato, a autarquia poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 23.5.** Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.6.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no Item 28 e Subitens.
- 23.7.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 24.1.** Os serviços que tratam o objeto do presente certame serão prestados pelo proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

25. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 25.1.** A proponente vencedora deverá proceder ao recebimento das anuidades e taxas e outras rendas dos Conselhos Regionais de Odontologia, exclusivamente através de guias com código de barras, ficha de compensação, nos modelos determinados pela **AUTARQUIA**, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
- 25.1.1.** A **AUTARQUIA** não poderá, em hipótese alguma, utilizar Documento de Crédito - DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documentos de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.
- 25.2.** Para os pagamentos realizados através de canais alternativos (Internet, Telebanco, Autoatendimento e Correlatos) a **AUTARQUIA** aceitará como comprovante o

-continuação-

19

lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio, de valor idêntico ao documento de arrecadação.

25.3. A proponente vencedora não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo, entretanto, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação:

- a) For impróprio;
- b) Contiver emendas ou rasuras;
- c) Estiver vencido, exceto quando formalmente autorizado pela AUTARQUIA, através da Diretoria, em especial pelo Diretor Tesoureiro.

25.4. Quando a proponente vencedora efetuar o recebimento de cheques para quitação dos documentos, os mesmos devem ser, concomitantemente:

- a) de emissão do próprio contribuinte; e,
- b) em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

25.4.1. A proponente vencedora poderá endossar os cheques recebidos para quitação do documento de arrecadação, objeto deste contrato.

25.4.2. No caso de cheque acolhido pela proponente vencedora, eventualmente não honrado: (a) seu valor será debitado na conta de arrecadação do Conselho Regional que originou o lançamento, no momento da verificação; (b) o estorno da baixa deverá ser comunicado a AUTARQUIA na mesma data, com o encaminhamento do cheque devidamente capeado pelo respectivo aviso de débito.

25.5. Para materializar a contabilização da arrecadação, haverá necessidade de abertura de 1 (uma) conta arrecadação, cujo titular é o Conselho Federal, para representatividade de cada Conselho Regional e 1 (uma) conta arrecadação para o Conselho Federal. Sendo que as primeiras receberão a integralidade dos valores arrecadados, de acordo com a jurisdição de cada devedor das guias emitidas. Enquanto que a segunda, será a contrapartida do correspondente a 1/3 do valor do repasse da cota parte do Conselho Federal, sendo o valor remanescente de 2/3, transferidos para a conta de cada Conselho Regional a ser informada oficialmente até 30 dias após a assinatura do contrato.

-continuação-

20

- 25.5.1.** O produto da arrecadação diária será lançado em “conta de arrecadação” para cada Conselho Regional, conforme COSIF/BACEN, de acordo com o que exposto no item anterior, sempre com o float bancário de D+1 para ambas as partidas, ou seja, após ingresso do recurso na conta arrecadação de cada Conselho Regional, 1/3 será transferido para conta do Conselho Federal e 2/3 para as contas dos Conselhos Regionais de acordo com as contas informadas até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 25.6.** A proponente vencedora repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil posterior à data de recebimento (D+1), através de crédito, para a conta de arrecadação da AUTARQUIA, sendo 1/3 para o CFO e 2/3 para os CROs, de acordo com o que preconiza o item 25.5.
- 25.6.1.** **Nas contas de arrecadação dos Conselhos Regionais não poderão ser feitos quaisquer débitos relativos a tarifas bancárias. Estes devem ser efetuados com a devida identificação de sua origem, somente na conta de arrecadação do Conselho Federal.**
- 25.7.** A proponente vencedora fica obrigada a efetuar o repasse da totalidade da arrecadação depositada na conta do Conselho Federal, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora dos recursos financeiros da autarquia, no Banco do Brasil, Agência e Conta Corrente a ser informada posteriormente para Transferência Eletrônica Disponível.
- 25.8.** Quando não forem efetuados os repasses nos prazos determinados nos Itens 25.6 e 25.7, a proponente vencedora remunerará a AUTARQUIA, do dia em que deveria ter sido feito o repasse até a data de sua efetivação, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do período, *pro rata die*, exceto quando da ocorrência de feriado nacional ou no local sede CFO, ou seja, no Rio de Janeiro – RJ.
- 25.8.1.** Para cálculo da remuneração citada no Item 25.8, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.
- 25.8.2.** Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, por qualquer razão, a proponente vencedora comunicará o fato a AUTARQUIA e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.
- 25.8.3.** O reembolso previsto no Subitem 25.8.2, quando expressamente autorizado pela AUTARQUIA, deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data

-continuação-

21

da comunicação feita pela proponente vencedora, mediante débito na conta de arrecadação.

25.9. Os dados relativos à arrecadação serão transmitidos, disponibilizados em meio eletrônico ou encaminhados a AUTARQUIA, até as 12:00 horas do 2º dia útil após a arrecadação.

25.9.1. Se adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, a proponente vencedora fica isenta da entrega dos documentos físicos;

25.9.2. Caso a proponente vencedora opte por encaminhar os documentos físicos arrecadados, os mesmos serão colocados à disposição da autarquia, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

25.10. A forma de disponibilização, transmissão, recepção, validação e devolução das informações de arrecadação será definida pela AUTARQUIA, por intermédio das Gerências Contábil e Financeira e de Tecnologia da Informação, em conjunto com a proponente vencedora, com a utilização da internet ou outro tipo de acesso remoto.

25.10.1. Após a disponibilização ou transmissão dos dados, a AUTARQUIA terá até 05 (cinco) dias úteis para leitura e apresentação de inconsistências à proponente vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização das inconsistências apresentadas.

25.11. A validação da prestação de contas, pela AUTARQUIA, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva transmissão ou disponibilização do respectivo arquivo.

25.11.1. A proponente vencedora fica autorizada a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, após a validação do meio eletrônico.

25.12. Na ocorrência de diferenças ou falta de prestação de contas alusivas aos recebimentos efetuados pela proponente vencedora, caberá a AUTARQUIA o envio de comprovação das falhas verificadas, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da arrecadação, para regularização pela proponente vencedora.

25.13. Qualquer alteração na sistemática da prestação de serviços ajustada neste certame e futuro Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

25.14. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, constituem-se obrigações da proponente vencedora:

-continuação-

22

- a) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- b) A vedação de efetuar a subcontratação ou a cessão do presente contrato.
- c) A impossibilidade de vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a AUTARQUIA tenha ou venha a assumir.

25.15. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, constituem-se obrigações da AUTARQUIA:

- a) A adoção da sistemática de impressão do código de barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- b) Responsabilizar-se nos casos de reclamação de contribuintes acerca dos valores lançados no documento de arrecadação ou pagamento em duplicidade, efetuando os acertos devidos sem qualquer interveniência ou encargo da proponente vencedora.
- c) Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer questionamentos, inclusive cobranças administrativas ou judiciais, que versem sobre o objeto da arrecadação cujo produto é meramente arrecadado e repassado pela proponente vencedora.

26. PAGAMENTO:

26.1. Os pagamentos se darão por recebimento de documento de arrecadação em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, internet, terminais eletrônicos ou qualquer outro meio admitido, com a respectiva prestação de contas através de meio magnético.

26.1.1. O valor da tarifa se manterá fixo durante o prazo de duração do contrato, podendo ser atualizado monetariamente em caso de aditamento do prazo de vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituído, observada a legislação em vigor.

26.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados pela proponente vencedora.

26.2.1. A proponente vencedora deverá enviar a Gerência Contábil e Financeira da AUTARQUIA, área de Cobrança, até o dia cinco de cada mês, ofício informando a quantidade de cada serviço realizado no mês imediatamente anterior, para conferência e atesto.

-continuação-

23

- 26.2.2.** As divergências verificadas pela AUTARQUIA, entre os serviços informados e os efetivamente realizados, serão imediatamente informadas à proponente vencedora.
- 26.2.3.** Os serviços serão atestados pela Gerência Contábil e Financeira da AUTARQUIA, área administrativa responsável pela arrecadação ou pela Gerência de Tecnologia da Informação, área co-responsável pela arrecadação da receita do sistema Conselhos de Odontologia.
- 26.3.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento do disposto na Cláusula 26.2.1.
- 26.3.1.** Havendo atraso no pagamento, a AUTARQUIA arcará com a majoração de acordo com a variação do INPC/IBGE, contada da data que deveria ter sido feito o pagamento, *pro rata die*, aplicável sobre o valor devido, a título de compensação financeira.
- 26.3.2.** Poderá haver antecipação no pagamento, em relação ao prazo do Item 26.3, mediante descontos previamente acordados.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

- 27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2003, publicada no DOU de 18/07/2003, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- 28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 28.3.** O descumprimento dos serviços decorrentes deste certame sujeitará ainda a licitante vencedora às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito em caso de desobediência das condições estabelecidas;

-continuação-

24

- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor diário a ser repassado a AUTARQUIA, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso de repasse, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa levar ao cancelamento do Contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital. Esta multa será aplicada cumulativamente com aquela obrigação discriminada no Subitem 25.8.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para arrecadação em caso de recusa na prestação dos serviços e o cancelamento do Contrato.
- 28.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 28.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 28.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a AUTARQUIA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas da UNIÃO.
- 28.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 28.8.1. É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 28.8.2. Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

-continuação-

25

- 28.9. As multas aplicadas ainda poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela AUTARQUIA a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, em comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.2. É facultado ao PREGOEIRO, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.
- 29.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 29.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 29.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.7. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

-continuação-

26

- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.10. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a entidade licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.11. Em qualquer fase do **PREGÃO**, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 29.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo vedado arguir ignorância de seus termos.
- 29.13. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 29.15. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.16. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.17. Os envelopes dos demais licitantes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 29.18. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 29.19. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

-continuação-

27

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de Proposta de Preço;

ANEXO III- Minuta Declaração do Teor do Edital

ANEXO IV- Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

ANEXO V- Minuta de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF e de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI- Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO VII- Minuta de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII- Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX- Minuta de Contrato.

29.20. Será competente o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2014.


AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

ANEXO I
PROCESSO Nº 378/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Gerência Contábil e Financeira, responsável pelo estágio de Lançamento da Receita, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação, **estima** que o total de documentos a serem arrecadados totalizam uma quantidade de 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) guias de arrecadação de anuidades e taxas, anualmente.
2. Os pagamentos dos profissionais e/ou entidades serão configurados quando dos recebimentos na rede bancária dos bloquitos de cobrança no padrão Banco Central do Brasil – BACEN vigente.
3. Os documentos de arrecadação poderão ser recebidos em caixas de agências bancárias, postos bancários, conveniados, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido no sistema bancário nacional.
4. A empresa contratada disponibilizará o pagamento das contribuições parafiscais em comento (anuidades e taxas de emolumentos), nos caixas das agências instaladas em todo o território nacional, além de máquinas de auto atendimento, correspondentes bancários ou outros meios disponíveis, desde que atenda as legislações vigentes. Em especial, o que dispõe o BACEN.
5. As guias das anuidades e taxas (bloquitos de cobrança) poderão ser pagas em qualquer instituição financeira até a data do vencimento. E após o seu vencimento, somente na instituição financeira contratada, desde que o contrato esteja vigente. Os vencimentos constarão da norma interna do Conselho Federal de Odontologia.
6. A Instituição Financeira promoverá a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, em consonância com o modelo FEBRABAN.
7. O Banco vencedor do certame repassará o recurso financeiro proveniente da arrecadação no 1º dia útil posterior à data do recebimento, através de crédito, para a conta de arrecadação dos Conselhos Regionais de Odontologia, aberta na instituição para esta finalidade. Vale dizer, cada CRO terá sua conta de arrecadação representativa, cujo a titularidade é do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Tal procedimento será apenas para fins de gestão da cobrança da receita. Nesse sentido, a nomenclatura da conta de arrecadação levará o nome do CRO de origem dos créditos cujos títulos estarão adstritos de acordo com a sua jurisdição, mas o titular das contas será o CFO.
8. As contas de arrecadação acima mencionadas serão apenas transitórias, eis que haverá a bipartição automática dos valores arrecadados no 1º dia útil após o ingresso dos valores a proporção de 1/3 para o CFO e 2/3 para o CRO de origem do crédito de acordo com as contas que serão informadas posteriormente ao resultado do certame.

-continuação-

29

9. A Instituição obriga-se a efetuar o repasse da totalidade da arrecadação depositada nas contas de arrecadação mencionadas nos itens anteriores, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para as contas dos CROs de origem dos créditos, como dito, e do CFO, todas a serem informadas posteriormente ao presente certame, por transferência eletrônica disponível.

10. Os pagamentos à Instituição Financeira serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados. Tal proceder visa a melhor apuração e certeza dos gastos, bem como estabelecimento de controle mais eficaz e precisão para fins de liquidação da referida despesa bancária.

11. As Guias de Anuidades e Taxas (bloquetos de cobrança) serão emitidas e postadas nos Correios pelo próprio Banco vencedor do certame licitatório. As referidas guias serão preenchidas conforme informações fornecidas via arquivo eletrônico pelo Conselho Federal de Odontologia.

12. O Banco vencedor do certame disponibilizará sua equipe técnica para operacionalização de todo o processo, que será materializado após os testes de homologação, junto ao CFO, dos fluxos administrativos necessários.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de setembro de 2014.

Luciano de Mendonça Costa
Gerente Contábil e Financeiro - CFO

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO
À
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO
PREGOEIRO DA AUTARQUIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2014
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PREZADO SENHOR:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito, estarmos de acordo com as mesmas e propomos realizar a **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação das anuidades e taxas e outras rendas do sistema Conselhos de Odontologia** indicado no Edital e seus Anexos, pelo valor de R\$ _____,___ (_____) por cada documento de arrecadação (autenticação bancária) recebido em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido. Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório). Ainda, declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro (RJ), _____ de _____ de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:



ANEXO III
PROCESSO Nº 378/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DO EDITAL

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação das anuidades e taxas do Sistema Conselho de Odontologia e outras rendas do referido sistema, DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

....., de de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR

À

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO

AT. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Processo de Licitação nº 378/2014 - PREGÃO Nº 008/2014

Encerramento: 00/00/2014

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº,
(Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a **prestação
de serviços concernentes em proceder a arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do
sistema Conselhos de Odontologia, DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins
administrativos, também sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o
Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato
que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Por ser esta a
mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

-----, de ----- de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:



ANEXO V
PROCESSO Nº 378/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MINUTA DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº,
(Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a **prestação
de serviços concernentes em proceder a arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do
Sistema Conselhos de Odontologia, DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins
administrativos, também sob as penas da lei, que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e
qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.
Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos
legais.

-----, -- de ----- de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:



ANEXO VI
PROCESSO Nº 378/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do Sistema Conselhos de Odontologia**, credencia como seu representante legal o Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

-----, de ----- de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:

ANEXO VII
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Processo nº)**, e que tem por finalidade a seleção e contratação de instituição financeira para fins de **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do Sistema Conselhos de Odontologia**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

_____, de _____ de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:

Exigência: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VIII
PROCESSO Nº 378/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do Sistema Conselhos de Odontologia, DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado. Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

-----, de ----- de 2014.

Assinatura:

Razão Social:

Representante Legal:

Carimbo da Empresa:

ANEXO IX
CONTRATO Nº XXXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONCERNENTES EM PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE ANUIDADES E TAXAS E OUTRAS RENDAS
DO SISTEMA CONSELHOS DE ODONTOLOGIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 61.919.643/1000-28, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº50 – conjunto de salas 2316, Centro, na cidade maravilhosa do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, o senhor **AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----/SSP/, e do CPF/MF nº -----, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº ==/2014**, que se realizou na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ==/2014**, tipo menor preço unitário por item, homologada no dia/....../2014 resolvem celebrar o presente contrato visando à **prestação de serviços concernentes em proceder a arrecadação de ANUIDADES E TAXAS e outras rendas do sistema Conselho de Odontologia**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação retro indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nos 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal nº 3.455/05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de arrecadação de anuidades e taxas e outras rendas do sistema Conselhos de Odontologia que serão realizadas pela CONTRATADA em todas as suas agências arrecadoras, promovendo a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados da CONTRATANTE e deverão obedecer as exigências e especificações indicadas no Anexo I, do Edital de Licitação.

-continuação-

38

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes para fins de prestação de serviços a que trata o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A CONTRATADA deverá proceder ao recebimento de anuidades e taxas e outras rendas do sistema Conselhos de Odontologia, exclusivamente através de guias com código de barras, ficha de compensação, nos modelos determinados pela CONTRATANTE, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

3.1.1 A CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar Documento de Crédito - DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documentos de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.2 Para os pagamentos realizados através de canais alternativos (Internet, Telebanco, Autoatendimento e Correlatos) a CONTRATANTE aceitará como comprovante o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio, de valor idêntico ao documento de arrecadação.

3.3 A CONTRATADA vencedora não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo, entretanto, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação:

- a) For impróprio;
- b) Contiver emendas ou rasuras;
- c) Estiver vencido, exceto quando formalmente autorizado pela CONTRATANTE, através do Diretor Tesoureiro, responsável direto pela área de Arrecadação.

3.4 Quando a CONTRATADA vencedora efetuar o recebimento de cheques para quitação dos documentos, os mesmos devem ser, concomitantemente: **(a)** de emissão do próprio contribuinte; e, **(b)** em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

3.4.1 A CONTRATADA poderá endossar os cheques recebidos para quitação do documento de arrecadação, objeto deste contrato.

3.4.2 No caso de cheque acolhido pela CONTRATADA, eventualmente não honrado: **(a)** seu valor será debitado na conta de arrecadação da CONTRATANTE, no momento da verificação; **(b)** o estorno da baixa deverá ser comunicado a CONTRATANTE na mesma data, com o encaminhamento do cheque devidamente capeado pelo respectivo aviso de débito.

3.5 O produto da arrecadação diária será lançado em “conta de arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

-continuação-

39

3.6 A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil posterior à data de recebimento (D+1), através de crédito, para a conta de arrecadação da CONTRATANTE.

3.6.1 Na conta de arrecadação não poderão ser feitos quaisquer débitos relativos a tarifas bancárias.

3.7 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar os repasses da totalidade da arrecadação depositada nas contas da Contratante, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para as contas centralizadora de cada CRO oriundo dos créditos, de acordo com os Bancos, Agências e Contas Correntes a serem informadas posteriormente para Transferência Eletrônica Disponível, sendo que destes, somente deduzirá valores relativos aos cheques devolvidos na data do repasse.

3.8 Quando não forem efetuados os repasses nos prazos determinados nos Itens 3.6 e 3.7 desta CLÁUSULA, a CONTRATADA remunerará a CONTRATANTE, do dia em que deveria ter sido feito o repasse até a data de sua efetivação, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do período, *pro rata die*, exceto quando da ocorrência de feriado nacionais.

3.8.1 Para cálculo da remuneração citada no Item 3.8 desta CLÁUSULA, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

3.8.2 Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, por qualquer razão, a proponente vencedora comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.8.3 O reembolso previsto no Subitem 3.8.2 desta Cláusula, quando expressamente autorizado pela Contratante, deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pela CONTRATADA, mediante débito na conta de arrecadação.

3.9 Os dados relativos à arrecadação serão transmitidos, disponibilizados em meio eletrônico ou encaminhados a CONTRATANTE, até as 12h00min do 2º dia útil após a arrecadação

3.9.1 Se adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão (eletrônica), a proponente vencedora fica isenta da entrega dos documentos físicos;

3.9.2 Caso a CONTRATADA opte por encaminhar os documentos físicos arrecadados, os mesmos serão colocados à disposição da autarquia, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

3.10 A forma de disponibilização, transmissão, recepção, validação e devolução das informações de arrecadação será definida pela CONTRATANTE, através da Gerência Contábil Financeira e da Gerência de Tecnologia da Informação, em conjunto com a CONTRATADA, com a utilização da internet ou outro tipo de acesso remoto.

-continuação-

40

3.10.1 Após a disponibilização ou transmissão dos dados, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para leitura e apresentação de inconsistências à CONTRATADA, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização das inconsistências apresentadas.

3.11 A validação da prestação de contas, pela CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a efetiva transmissão ou disponibilização do respectivo arquivo.

3.11.1 A CONTRATADA fica autorizada a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, após a validação do meio eletrônico.

3.12 Na ocorrência de diferenças ou falta de prestação de contas alusivas aos recebimentos efetuados pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE o envio de comprovação das falhas verificadas, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da arrecadação, para regularização pela CONTRATADA.

3.13 Qualquer alteração na sistemática da prestação de serviços ajustada neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

3.14 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores desta CLÁUSULA, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a)** A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- b)** A vedação de efetuar a subcontratação ou a cessão do presente contrato.
- c)** A impossibilidade de vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATANTE tenha ou venha a assumir.

3.15 Sem prejuízo do disposto nos Itens anteriores desta CLÁUSULA, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a)** A adoção da sistemática de impressão do código de barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- b)** Responsabilizar-se nos casos de reclamação de contribuintes acerca dos valores lançados no documento de arrecadação ou pagamento em duplicidade, efetuando os acertos devidos sem qualquer interveniência ou encargo da proponente vencedora.
- c)** Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer questionamentos, inclusive cobranças administrativas ou judiciais, que versem sobre o objeto da arrecadação cujo produto é meramente arrecadado e repassado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o

-continuação-

41

art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente deste Contrato, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. (.....) por cada recebimento de documento de arrecadação em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, internet, terminais eletrônicos ou qualquer outro meio admitido, com a respectiva prestação de contas através de meio eletrônico/magnético.

5.1.1 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços pactuados.

5.2 O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser atendido através dos recursos consignados na seguinte dotação do orçamento vigente: **6.2.2.1.1.01.07.02 - Despesas Com Cobrança.**

5.3. Nos exercícios seguintes onerarão as dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos se darão por recebimento de documento de arrecadação em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, internet, terminais eletrônicos ou qualquer outro meio admitido, com a respectiva prestação de contas através de meio eletrônico/magnético.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

6.2.1 A CONTRATADA deverá enviar a Gerência Contábil e Financeira ou a Gerência de Tecnologia da Informação, responsável e co-responsável pela Arrecadação, até o dia cinco de cada mês, ofício informando a quantidade de cada serviço realizado no mês imediatamente anterior, para conferência e atesto.

6.2.2. As divergências verificadas pela CONTRATANTE, entre os serviços informados e os efetivamente realizados, serão imediatamente informadas à CONTRATADA.

6.2.3 Os serviços serão atestados pelo Gerência Contábil e Financeira ou a Gerência de Tecnologia da Informação, responsável e co-responsável pela Arrecadação da CONTRATANTE.

6.3 Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados estes do cumprimento do disposto no Item 6.2.1 desta Cláusula.

-continuação-

42

6.3.1 Havendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE arcará em favor da CONTRATADA com a majoração de acordo com a variação do INPC/IBGE, contada da data que deveria ter sido feito o pagamento, *pro rata die*, aplicável sobre o valor devido, a título de compensação financeira.

6.3.2 Poderá haver antecipação no pagamento, em relação ao prazo estabelecido no Item 6.3 desta Cláusula, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS REAJUSTES:

7.1 O valor fixado para fins da tarifa e que se encontra discriminado na CLÁUSULA QUINTA (Item 5.1.) se manterá fixo irrevogável durante o prazo de duração do contrato, podendo ser atualizado monetariamente em caso de aditamento do prazo de vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituído, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:

8.1 Fica a cargo da CONTRATADA a exclusiva responsabilidade e os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela prestação dos serviços a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA NONA- ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

9.1 A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis à CONTRATADA, cumulativamente ou não, são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor diário a ser repassado a CONTRATANTE, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso de repasse, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa levar ao cancelamento do Contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas no instrumento contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso haja a recusa na prestação dos serviços e o cancelamento do Contrato.

-continuação-

43

- d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a autarquia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a CONTRATADA arcará, ainda, com valores relativos à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3 Para fins de aplicação de qualquer uma das penalidades descritas na presente cláusula, será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.4.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4.2 Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 As multas aplicadas ainda poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, devendo neste caso ser reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b)** Atraso injustificado nos prazos de repasse de arrecadação estabelecidos;
- c)** Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d)** Subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato;

-continuação-

44

- e) Decretação de falência, concordata ou dissolução de sociedade da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da autarquia;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão bilateral poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sempre observada a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

11.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

11.5 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS:

12.1 Quaisquer ônus tributários, taxas e encargos sociais resultantes deste Contrato, que vem a ser exigidos pelos Poderes Públicos, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

12.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a CONTRATADA e seus empregados para fins de serviços a que trata este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

13.1 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1 Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

-continuação-

45

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o Fórum da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (RJ), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo Licitatório nº =====Pregão Presencial nº ===== e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Rio de Janeiro (RJ), == de ===== de 2014.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____